

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº. 1574, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
MUNICIPAL 1.498 DE 05 DE
DEZEMBRO DE 2019 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal 1.498/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o benefício do auxílio-alimentação, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensais, que será concedido aos servidores públicos municipais ativos de provimento efetivo, servidores contratados, comissionados e conselheiros tutelares.”

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal 1498 de 05 de dezembro de 2019 permanecem inalteradas.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 11 de março de 2022



DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Decretos, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal. Prefeitura Municipal de Itapeva, 11 de março de 2022.

Alexandre Ribeiro de Brito
Chefe de Gabinete